



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2014

Processo Licitatório nº 2844/2014

Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial nº 038/2014 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO.

Aos 03 dias do mês de novembro do ano de 2014, A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO, inscrita no CNPJ nº 17.718.435/0001-79 com sede BR 242, KM 407, saída para Peixe, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi – TO, CEP: 77410-970. Fone: (063) 3301 – 4314. Neste ato representada pela sua Secretária Sr^a **Raimunda Pereira Dias Obeid**, brasileira, casada, Professora de Educação Física, portadora do CPF: 869.373.081-91, e no RG:261.630 SSP-TO, residente e domiciliada na Rua M6, Setor Novo Horizonte, telefone(63) 9936-1073 ou 8438-5600, CEP 77413-160, Gurupi-TO.

Detentoras da Ata de Registro de Preços:

- **O & M MULTIVISÃO COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 10.638.290/0001-57, Inscrição Estadual nº 29.413.237-6, com sede na Quadra 104 Norte, Rua NE 09, Lote 06, Sala 10, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP: 77.006-028, Telefone: (63) 3215-2601, e-mail: oemempresarial@hotmail.com; neste ato representada por seu procurador o Sr. **Martinez Luiz Souza**, brasileiro, viúvo, administrador, portador da cédula de identidade nº93736 SSP-TO e CPF nº 598.506.201-53, residente e domiciliado Quadra 1.103 Sul QI 32 Alameda 10 Lote 06, CEP: 77.000-00, Palmas-TO, Telefone: (63) 8402-7323, e-mail: oemempresarial@hotmail.com,
- **RAFISK CONFECÇÃO E SERIGRAFI LTDA-ME.**, com sede na Av. Sergipe, nº2161, Qd E, Lt.16, centro, Gurupi-TO, CEP:77.403-120, Telefone: (63)3312-7628 e-mail: rafiskconfeccao@hotmail.com, inscrita no CNPJ nº 10.293.780/0001-69, Inscrição Estadual nº294.129.855, neste ato representada pelo Sr. **Fabiano Alves Ribeiro**, brasileiro, casado, representante comercial, portador do Documento de Identidade RG nº 135.755 SSP/TO e do CPF nº 663.291.831-04, residente e domiciliado à Av. Gurupi, nº1847, CEP:77.402-200, Gurupi-TO, Telefone:(63)3312-7628, e-mail: rafiskconfeccao@hotmail.com,
- **PORTAL DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.127.478/0001-54, Inscrição Estadual nº29.439.606-3, e-mail: portaldistribuidoraltda@gmail.com, com sede à Rua Bernardino Maciel, nº478, centro, CEP: 77600-000, Fone: (63)3602-1085, Paraíso do Tocantins- TO; neste ato representada pelo Sr. **Wagner Silva de Almeida**, brasileiro, casado, representante comercial, portador do CPF nº064.848.448-36 e Carteira de Identidade RG nº30.449.580-3 SSP-TO, residente e domiciliado na Av. São Raimundo Nonato, nº635, Setor Oeste, CEP: 77.600-000, Fone: (63)8464-5007, Paraíso do Tocantins-TO.
- **SPORT WORLD**, CNPJ nº 06.015.682/0001-92 e Inscrição Estadual nº 29. 372.661-2, sediada na Quadra 606, Sul, Av. LO 13 Lt.10, Sala 107 Ed. World, CEP 77.022-054, Fone: (63) 3215-5834, Centro, Palmas-TO, e-mail: sportworld@brturbo.com.br, neste ato representada pelo Sr. **Pedro Henrique e Silva**, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no documento de identidade Registro Geral nº 271.124 - SSP-TO e no CPF nº 978.935.521-15, residente e domiciliado à Quadra 403 Sul, Alameda 06, Lote 15, Centro, cidade de Palmas-TO, fone: (63) 3215-5834, e-mail: sportworld@brturbo.com.br
- **J COELHO NETO-ME**, com sede na Quadra 606 Sul, Av. LO-13, Lt. 13, SL 01, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP:77.022-064, Telefone: (63)3315-4102, e-mail: prosportstocantins@hotmail.com, inscrita no CNPJ nº12.812.677/0001-03, Inscrição Estadual nº29.429.305-1, neste ato representada pelo Sr. **João Coelho Neto**, brasileiro, solteiro, sócio proprietário, portador do Documento de Identidade RG nº13.62070 SSP-TO e



do CPF nº000.258.841-23, residente e domiciliado na 604 Sul, Alameda 5, Lt.10, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP:77.000-00, Telefone(63) 8487-6254;

- **SR SPORTS COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, com sede na Quadra 104 Norte, nº 103, Av. Conjunto 1, 1º andar JK, Centro, Palmas-TO, CEP:77.006-014, Telefone: (63)3215-3983, e-mail: hermando@uol.com.br, inscrita no CNPJ nº11.170.630/0001-20, Inscrição Estadual nº29.419.069-4, neste ato representada por seu procurador **Sr. Ronaldo Moraes da Silva**, brasileiro, casado, representante comercial, portador do Documento de Identidade RG nº1245624 SSP-TO e do CPF nº313.217.248-02, residente e domiciliado na 1ª Avenida, Qd. 29, Lt.01, Taquaruçu, Palmas-TO, CEP:77.080.090, Telefone(63) 9241-3680.
- **GOODPRINT DISTRIBUIDORA E LOCAÇÕES LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.143.261/0001-47, Rua 7 de Setembro, nº590, Paraíso do Tocantins-TO, CEP: 77.600-000, Inscrição Estadual nº29.376.735-1, Inscrição Municipal nº15056101, Telefone(63) 3602-2848, e-mail: reginaldo14000@hotmail.com, através de seu procurador o **Sr. Reginaldo Pereira Dias**, portador da Carteira de Identidade nº19.359 SSP/TO, inscrito no CPF Nº 566.576.411.68, brasileiro, casado, vendedor externo, residente e domiciliado na Av. Jundiá, nº1085, Setor Jardim Paulista, CEP:77.600-000, telefone:(63) 9213-7219, Paraíso do Tocantins-TO.
- **DIVINO ALVES DE MORAES ARTIGOS ESPORTIVOS-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.759.204/0001-27, Rua 107, nº98, Qd. F-22,Lt. 10, Goiânia-GO, CEP: 74.085-060, Telefone (62) 3281-1950, e-mail: licitacao@rotechfitness.com.br, através de seu procurador o **Sr. Luiz da Silva Braz**, portador da Carteira de Identidade nº33.508.557 SSP/GO, inscrito no CPF Nº 220.528.998-55, brasileiro, casado, consultor de vendas, residente e domiciliado na Av. 136, nº1610, Qd. F41, Lt. 200, Setor Sul, CEP:74.093-250, Goiânia-GO.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do **Pregão Presencial nº 038/2014-SRP e seus anexos**:

FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO**, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do **Pregão Presencial Nº 038/2014 realizado em 17/10/2014**, conforme às cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjucação do Pregão Presencial nº 038/2014-SRP**, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e **Ato de Ratificação do Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes através de seus respectivos gestores, conforme Termo de Homologação de 30/10/2014**, tudo constante no **Processo Licitatório nº 2844/2014**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O Objeto desta Ata de Registro de Preços é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO**, conforme condições, em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório nº 2844/2014, no Edital do **Pregão Presencial nº 038/2014 - SRP e seus Anexos**.
- 1.2. A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e desta Ata de Registro de Preços.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A Ata de registro de preços – ARP é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.
- 2.2. Após a homologação do resultado da presente licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme a Minuta (Anexo IX) deste Edital, firmado o compromisso de fornecimento nas condições ali estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 2.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração, carta de credenciamento ou contrato social, acompanhados de documento de identidade com foto.
- 2.4. As licitantes vencedoras do certame serão convocadas para assinar a ARP por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, no de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação.
- 2.4.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Órgão competente.
- 2.4.2. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.
- 2.4.3. É facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da ARP no prazo e condições estabelecidos, respeitada a ordem de classificação para, fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em edital e demais cominações legais.
- 2.5. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato. Sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. da Lei nº 8.666/1993.
- 2.5.1. Esta Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins, no Diário Oficial da União (se necessário), e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi (www.gurupi.to.gov.br) durante sua vigência.
- 2.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ARP, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme dispõe o art. 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 2.7. Será incluído nesta ARP na forma de anexo, o de registro de preços dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada pelas respectivas licitantes durante a fase competitiva do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.6.1. O registro a que se refere o item 2.6 tem por objetivo a formação de **cadastro de reserva** no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, e sucessivamente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.
- 2.7. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.6.1 será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do mesmo Decreto.



- 2.8. A existência de preços registrados nesta ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 2.9. O Edital do Pregão e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, farão parte integrante desta ARP, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES REGISTRADOS

- 3.1. Após a homologação da Licitação e consequentemente firmada e publicada a ARP, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.
- 3.2. No caso de ser firmado Instrumento Contratual, Autoridade competente convocará a adjudicatária para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do ato convocatório, devendo observar e cumprir as exigências contidas no Edital seus anexos, ressaltando-se em especial as exigências desta cláusula.
- 3.2.1. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 3.2.2. O contrato a ser firmado em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, DO PRAZO DE ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Os materiais/produtos serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria, mediante a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, através de requisição/solicitação de materiais devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente;
- 4.2. O objeto deverá ser entregue no **prazo máximo de 03(três) dias úteis** após a expedição da requisição/solicitação de compras/fornecimento emitida por esta Secretaria e/ou, conforme o caso por órgão/secretaria solicitante devidamente acompanhado da nota fiscal.
- 4.2.1. O prazo de entrega citado no item 4.2 poderá ser prorrogado, mediante pedido formal de prorrogação, devidamente justificado pela licitante e acatado por esta Secretaria, sem nenhum custo adicional.
- 4.2.2. Os produtos deverão ser entregue na Secretaria de Juventude, Esporte e Turismo, localizada na Rodovia 242, Km 405 Saída para Peixe, telefone(63) 3301-4314, CEP 77.410-970, Prédio da Prefeitura Municipal de Gurupi-TO.
- 4.2.3. A entrega dos itens deverá ocorrer em dias úteis no horário das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min, conforme convencionado entre a solicitante e a fornecedora, obedecendo ao prazo estipulado.
- 4.3. Os objetos serão recebidos:
- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta apresentada;
 - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.
- 4.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



- 4.3.2. Os itens licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade, quantidade e medidas, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do item por parte desta Secretaria será de (02) dois dias imediatamente após o recebimento Provisório.
- 4.4. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do objeto fornecido, ficando obrigada a trocar/substituir, reparar/corrigir, **pelo prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, a contar da ciência do fato, às suas expensas, os itens constantes do objeto caso venham a ser recusado no ato de recebimento provisório ou definitivo, ou que venham a apresentar defeito, falha, vícios, irregularidades ou danos oriundos de fabricação, transporte ou outro por outro motivo, respectivamente que poderia ter sido evitado, sendo que este ato não importará sua aceitação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- 4.5. O Gerenciador se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto da licitação, se em desacordo com as especificações e as obrigações da ARP.
- 4.6. A Fornecedoradora deverá fornecer o manual do fabricante onde conste a forma de montagem, manutenção e utilização dos itens dentre outras informações pertinentes e necessárias de ciência quanto aos mesmos.
- 4.7. O Prazo de Garantia dos produtos fornecidos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses contatos a partir da data de entrega definitiva.
- 4.7.1. No que couber, todo material entregue deverá conter indicação de data de fabricação e validade.
- 4.8. A licitante vencedora deverá prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor municipal responsável, encarregado de acompanhar a entrega o qual atestará o fornecimento do objeto.
- 4.8.1. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade civil ou ético-profissional da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 4.8.2. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto da licitação, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante).
- 4.9. Fica vedado à licitante vencedora transferir a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, ou subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas na ARP, se houver.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mensalmente, em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão a apresentação da Nota Fiscal, referente aos materiais requisitados/solicitados e devidamente entregues, desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora.
- 5.2. A nota fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de materiais emitidas pelas respectivas Secretarias/Órgãos participantes responsáveis pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.
- 5.3. As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente para a Secretaria, com os respectivos CNPJ, conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições/solicitações.



5.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. O preço registrado quanto ao item descrito e:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTDE	UNIDADE	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO LANCE
1	Bola oficial de futsal, característica mínima: peso aproximado: 410 a 440 gramas, circunferência 61 a 64 cm, Composição: PU, miolo removível e lubrificado costurado a mão. (Primeira linha)	PENALTY	100	UNIDADE	DIVINO ALVES DE MORAES ARTIGOS ESPORTIVOS ME	11.759.204/0001-27	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
2	Bola Oficial de futsal, circunferência de 61 a 63 cm, peso de 410 a 430 gramas, microfibras costurada. (Primeira linha)	PENALTY	100	UNIDADE	J COELHO NETO - ME	12.812.677/0001-03	R\$ 93,25	R\$ 9.325,00
3	Bola oficial de futebol society. Composições mínimas Câmara de ar, sem costuras, 12 gomos. Miolo removível e lubrificado. Composição: PU. Peso aproximado: 420 - 450g. Circunferência: 68 - 69 cm.	PENALTY	100	UNIDADE	J COELHO NETO - ME	12.812.677/0001-03	R\$ 101,00	R\$ 10.100,00
4	Bola Oficial de futebol society, circunferência de 67 a 69 cm, peso 420 a 440 gramas, em microfibras costurada. (Primeira linha)	PENALTY	100	UNIDADE	S.R SPORTS COM DE ART. ESPORTIVOS LTDA	11.170.630/0001-20	R\$ 155,00	R\$ 15.500,00
5	Bola Oficial de futebol de campo, circunferência de 68 a 69 cm peso de 410 a 440 gramas, em microfibras costurada. (Primeira linha)	PENALTY	100	UNIDADE	RAFISK CONFECÇÃO E SERIGRAFIA LTDA - ME	10.293.780/0001-69	R\$ 116,00	R\$ 11.600,00
6	Bola Oficial de Campo, composições mínimas: Câmara de ar, Miolo removível, Costurada 32 gomos, composição: PVC. Peso aproximado: 410 - 450 g. Circunferência: 68 - 70 cm. (Primeira linha)	PENALTY	100	UNIDADE	O & M Multivisão Comercial Ltda	10.638.290/0001-57	R\$ 117,70	R\$ 11.770,00
7	Bola de voleibol oficial adulto, com 65 cm a 67 cm de circunferência, pesando entre 260 e	PENALTY	100	UNIDADE	GOODPRINT DISTRIBUIDORA E LOCAÇÕES LTDA	06.143.261/0001-47	R\$ 136,00	R\$ 13.600,00



ESTADO DO TOCANTINS
Prefeitura Municipal de Gurupi
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE JEVENITUDE, ESPORTE
E TURISMO



	280 gramas, contendo em seu interior câmara em butil,							
8	Bola oficial de vôlei costurada, Miolo removível lubrificado, 18 gomos, Composição: PU. Peso aproximado: 260-280 g. Circunferência: 68 cm. (Primeira linha)	PENALTY	100	UNIDADE	RAFISK CONFECÇÃO E SERIGRAFIA LTDA - ME	10.293.780/0001-69	R\$ 103,00	R\$ 10.300,00
9	Bola de Vôlei (Mirim): Confeccionada em poliuretano, com 18 gomos, com câmara airbility, forro multiaxial, miolo em silicone auto lubrificado e substituível, com peso 240 a 270 gramas e circunferência entre 60 e 63 cm.	PENALTY	80	UNIDADE	PORTAL DISTRIBUIDORA LTDA - ME	15.127.478/0001-54	R\$ 85,00	R\$ 6.800,00
10	Bola de Vôlei de Praia. Confeccionada em poliuretano ou PVC, com câmara em butil, miolo substituível, com peso 260 a 280 gramas e circunferência entre 65 e 67 cm. Modelo: BEACH VOLEI. (Primeira linha)	PENALTY	50	UNIDADE	J COELHO NETO - ME	12.812.677/0001-03	R\$ 96,00	R\$ 4.800,00
11	Bola de Basquete Oficial, Câmara de ar, Miolo Removível, Confeccionada em borracha. Peso (KG): 0,405 Dimensões cm (Comprimento x Largura x Altura): 0,2x0,2x0,2. (Primeira linha)	PENALTY	40	UNIDADE	O & M Multivisão Comercial Ltda	10.638.290/0001-57	R\$ 74,00	R\$ 2.960,00
12	Bola Oficial de Basquete, tamanho feminino, Composição: Câmara Matrizada, acabamento, Microfibra o Slip System removível e lubrificado, Diâmetro: 72 a 74 cm. (Primeira linha)	PENALTY	60	UNIDADE	DIVINO ALVES DE MORAES ARTIGOS ESPORTIVOS ME	11.759.204/0001-27	R\$ 104,00	R\$ 6.240,00
13	Bola de pólo aquático: Modelos masculino e feminino, peso e diâmetro oficiais: Composição: 85% borracha natural e 15% borracha sintética;	PENALTY	50	UNIDADE	SPORT WORLD COM DE MAT ESPORTIVO LTDA	06.015.682/0001-92	R\$ 103,00	R\$ 5.150,00
14	Bola de handebol	PENALTY	40	UNIDADE	SPORT WORLD	06.015.682/0001-	R\$ 101,50	R\$ 4.060,00



ESTADO DO TOCANTINS
Prefeitura Municipal de Gurupi
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE JEVENITUDE, ESPORTE
E TURISMO



	oficial com 49 cm a 51 cm de circunferência, pesando entre 230 a 270 gramas, contendo em seu interior, costurada,				COM DE MAT ESPORTIVO LTDA	92		
15	Bola Handebol costurada Diâmetro: 58 a 60 cm, Peso: 425-475g, Câmara de ar, Acabamento: PU Ultra, Miolo removível e lubrificado. (Primeira linha)	PENALTY	40	UNIDADE	RAFISK CONFECÇÃO E SERIGRÁFIA LTDA - ME	10.293.780/0001-69	R\$ 209,00	R\$ 8.360,00
16	Bola de Iniciação Infantil (nº 10): Bola de Borracha: matrizada, com câmara airbilty, miolo removível e lubrificado, peso de 180 a 200g, diâmetro entre 48 e 50 cm. Modelo: INICIAÇÃO 10330. (Primeira linha)	PENALTY	50	UNIDADE	J COELHO NETO - ME	12.812.677/0001-03	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
17	Bola de PING PONG - Bola de tênis de mesa 40 mm confeccionado em acetato de celuloide. (Primeira linha)	VOLLO	300	UNIDADE	O & M Multivisão Comercial Ltda	10.638.290/0001-57	R\$ 3,00	R\$ 900,00
18	Bomba de encher bola acompanha com bico, corpo metálico cromado cabo de madeira.	PENALTY	50	UNIDADE	DIVINO ALVES DE MORAES ARTIGOS ESPORTIVOS ME	11.759.204/0001-27	R\$ 26,40	R\$ 1.320,00
19	Apito 40 mini, potente mesmo pequeno, para todos os esportes. Decibéis: 109, Plástico: Não Tóxico	ESPORTE E CIA	50	UNIDADE	GOODPRINT DISTRIBUIDORA E LOCAÇÕES LTDA	06.143.261/0001-47	R\$ 19,80	R\$ 990,00
20	Apito para uso de árbitro, confeccionado em plástico, tamanho oficial, com esfera de plástico impermeável em sua parte interior, contendo em sua parte anterior um orifício onde será inserida uma argola de metal para fixação do cordão.	PANGUE	50	UNIDADE	O & M Multivisão Comercial Ltda .	10.638.290/0001-57	R\$ 23,99	R\$ 1.199,50
21	Saco, material de rede de polipropileno ou náilon, para transporte de 10 bolas.	PANGUE	15	UNIDADE	J COELHO NETO - ME	12.812.677/0001-03	R\$ 14,50	R\$ 217,50
22	Mesa para Ping Pong com medidas oficiais que atendem aos padrões da ITTF (international Table Tennis Federation).	PANGUE	6	UNIDADE	O & M Multivisão Comercial Ltda	10.638.290/0001-57	R\$ 572,00	R\$ 3.432,00

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



ESTADO DO TOCANTINS
Prefeitura Municipal de Gurupi
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE JEVITUDE, ESPORTE
E TURISMO



23	Raquete de PING PONG - Características: . Cabo confeccionado em madeira. . Tamanho da raquete: 26 cm de altura x 15 cm de largura (medida tirada da "cabeça" da raquete). . Kit com 02 unidades. . Peso aproximado do kit: 40g	VOLLO	80	UNIDADE	J COELHO NETO - ME	12.812.677/0001-03	R\$ 36,00	R\$ 2.880,00
24	Rede para traves Oficial de futebol de campo, em nylon com fio de 4mm, tamanho 2,5 m de altura por 7,5m de largura.	PANGUE	80	UNIDADE	RAFISK CONFECÇÃO E SERIGRÁFIA LTDA - ME	10.293.780/0001-69	R\$ 120,90	R\$ 9.672,00
25	Rede para traves Oficial de futebol society, em nylon com fio de 4mm, tamanho 2,5 m de altura por 5m de largura.	PANGUE	80	UNIDADE	J COELHO NETO - ME	12.812.677/0001-03	R\$ 139,00	R\$ 11.120,00
26	Rede para traves Oficial de Futsal, em nylon fio de 4mm, tamanho 2, 2 m de altura por 3,2 m de largura.	PANGUE	80	UNIDADE	S.R SPORTS COM DE ART. ESPORTIVOS LTDA	11.170.630/0001-20	R\$ 190,00	R\$ 15.200,00
27	Redes de vôlei com 4 faixas; formato de 9,50 x 1m e faixa sintética com 5 cm de largura.	PANGUE	100	UNIDADE	O & M Multivisão Comercial Ltda	10.638.290/0001-57	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
28	Par de Redes de Nylon resistente para Futebol de Campo 4 mm, proteção UV, em Malha trançada de 16x16 cm,	PANGUE	80	UNIDADE	GOODPRINT DISTRIBUIDORA E LOCAÇÕES LTDA	06.143.261/0001-47	R\$ 335,50	R\$ 26.840,00
29	Par de redes para futebol de salão, malha trançada de 12x12 cm. Nós cerrados que evitam o desgaste. Tamanho do fio: 4 mm.	PANGUE	50	UNIDADE	J COELHO NETO - ME	12.812.677/0001-03	R\$ 154,00	R\$ 7.700,00
30	Par de redes para futebol de salão. Malha trançada e torcida de 12x12 cm. Nós cerrados que evitam o desgaste. Tamanho do fio: 2 mm.	PANGUE	50	UNIDADE	J COELHO NETO - ME	12.812.677/0001-03	R\$ 143,00	R\$ 7.150,00
31	Par de redes para futebol de salão. Malha trançada e torcida de 12x12 cm. Nós cerrados que evitam o desgaste. Tamanho do fio: 2 mm.	PANGUE	50	UNIDADE	O & M Multivisão Comercial Ltda	10.638.290/0001-57	R\$ 140,00	R\$ 7.000,00
32	Troféu com 42 cm de altura, com base	VITORIA	100	UNIDADE	S.R SPORTS COM DE ART. ESPORTIVOS	11.170.630/0001-20	R\$ 73,50	R\$ 7.350,00



ESTADO DO TOCANTINS
Prefeitura Municipal de Gurupi
SECRETARIA MUNICIPAL DE JEVENTUDE, ESPORTE
E TURISMO



	redonda em polímero na cor preta, com 9,5 cm de largura.				LTDA			
33	Troféu 1,50 cm de altura, base quadrada três (3) divisórias.	VITORIA	100	UNIDADE	PORTAL DISTRIBUIDORA LTDA - ME	15.127.478/0001-54	R\$ 550,00	R\$ 55.000,00
34	Troféu 30 cm de altura, base quadrada duas (2) divisórias.	VITORIA	200	UNIDADE	RAFISK CONFECÇÃO E SERIGRAFIA LTDA - ME	10.293.780/0001-69	R\$ 35,50	R\$ 7.100,00
35	Troféu 40 cm de altura, base quadrada duas (2) divisórias.	VITORIA	200	UNIDADE	DIVINO ALVES DE MORAES ARTIGOS ESPORTIVOS ME	11.759.204/0001-27	R\$ 31,90	R\$ 6.380,00
36	Troféu 60 cm de altura, base quadrada duas (2) divisórias.	VITORIA	100	UNIDADE	DIVINO ALVES DE MORAES ARTIGOS ESPORTIVOS ME	11.759.204/0001-27	R\$ 123,00	R\$ 12.300,00
37	Troféu 70 cm de altura, base quadrada duas (2) divisórias.	VITORIA	100	UNIDADE	RAFISK CONFECÇÃO E SERIGRAFIA LTDA - ME	10.293.780/0001-69	R\$ 82,00	R\$ 8.200,00
38	Troféu para premiação de artilheiro, tamanho 30 cm por 22 cm	VITORIA	100	UNIDADE	PORTAL DISTRIBUIDORA LTDA - ME	15.127.478/0001-54	R\$ 29,50	R\$ 2.950,00
39	Troféu para futebol de campo, tamanho 50cm.	VITORIA	100	UNIDADE	DIVINO ALVES DE MORAES ARTIGOS ESPORTIVOS ME	11.759.204/0001-27	R\$ 34,40	R\$ 3.440,00
40	Medalha fundida em alto relevo com desenho de uma tocha na parte frontal e lisa fosca no verso, com fita de pendurar no pescoço largura aprox. 26mm.	VITORIA	1000	UNIDADE	RAFISK CONFECÇÃO E SERIGRAFIA LTDA - ME	10.293.780/0001-69	R\$ 3,68	R\$ 3.680,00
41	Medalha para premiação de futebol de campo, ouro.	VITORIA	1000	UNIDADE	GOODPRINT DISTRIBUIDORA E LOCAÇÕES LTDA	06.143.261/0001-47	R\$ 3,45	R\$ 3.450,00
42	Medalha para premiação de futebol de salão, prata.	VITORIA	1000	UNIDADE	GOODPRINT DISTRIBUIDORA E LOCAÇÕES LTDA	06.143.261/0001-47	R\$ 3,45	R\$ 3.450,00
43	Medalha fundida em alto relevo com desenho de uma tocha na parte frontal e lisa fosca no verso, com fita de pendurar no pescoço largura aprox.	VITORIA	1000	UNIDADE	SPORT WORLD COM DE MAT ESPORTIVO LTDA	06.015.682/0001-92	R\$ 5,20	R\$ 5.200,00
44	Medalhas confeccionadas em zamanco. Tamanho personalizado 7,5x 6,5 cm Espessura da Borda=5mm.Com fita em cetim de seda.	VITORIA	1000	UNIDADE	RAFISK CONFECÇÃO E SERIGRAFIA LTDA - ME	10.293.780/0001-69	R\$ 6,60	R\$ 6.600,00
45	Medalha metálica, acabamento na superfície no banho bronzeado, fundida em liga de antimônio, formato circular, dimensões: 50 mm (diâmetro) x 3mm (espessura), texto	VITORIA	1000	UNIDADE	SPORT WORLD COM DE MAT ESPORTIVO LTDA	06.015.682/0001-92	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00



ESTADO DO TOCANTINS
Prefeitura Municipal de Gurupi
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE JEVENITUDE, ESPORTE
E TURISMO



	gravado "honra ao mérito" ao Centro com fita na cor azul escuro							
46	Medalha metálica, acabamento na superfície no banho dourado, fundida em liga de antimônio,	VITORIA	1000	UNIDADE	SPORT WORLD COM DE MAT ESPORTIVO LTDA	06.015.682/0001-92	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
47	Medalha metálica, acabamento na superfície no banho prateado, fundida em liga de antimônio, formato circular, dimensões: 50 mm (diâmetro) x 3 mm (espessura), texto gravado "honra ao mérito" ao centro com fita na cor azul escuro.	VITORIA	1000	UNIDADE	SPORT WORLD COM DE MAT ESPORTIVO LTDA	06.015.682/0001-92	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
48	Colete em tecido, poliéster sem manga, com numeração nas costas de 1-20, tamanho único, com velcro nas laterais para adaptar o tamanho, cores variadas: 100 azuis, 100 amarelos, 100 vermelhos, 100 laranjas e 100 verdes.	LAMBRA	500	UNIDADE	S.R SPORTS COM DE ART. ESPORTIVOS LTDA	11.170.630/0001-20	R\$ 18,50	R\$ 9.250,00
49	Jogos de camisa em malha poliéster para atleta de futsal feminino, contendo: 15 camisas, (tamanho P, M, G) Jogos em cores variadas.	PANGUE	10	JOGOS	O & M Multivisão Comercial Ltda	10.638.290/0001-57	R\$ 374,00	R\$ 3.740,00
50	Jogos de camisa em malha poliéster para atleta de futsal feminino, contendo: 15 camisas, (tamanho P, M, G) em cores variadas.	AX	5	UNIDADE	DIVINO ALVES DE MORAES ARTIGOS ESPORTIVOS ME	11.759.204/0001-27	R\$ 361,90	R\$ 1.809,50
51	Jogo de Camisa em malha poliéster para atleta de futebol de campo incluindo, (todos em tamanho G), em cores variadas.	AX	10	JOGOS	DIVINO ALVES DE MORAES ARTIGOS ESPORTIVOS ME	11.759.204/0001-27	R\$ 361,90	R\$ 3.619,00
52	Jogos de camisa em malha poliéster para atleta de futebol de campo Masculino contendo: 22 camisas, (tamanho P, M, G), em cores variadas.	TRB	10	JOGOS	SPORT WORLD COM DE MAT ESPORTIVO LTDA	06.015.682/0001-92	R\$ 535,00	R\$ 5.350,00
53	Cronômetro digital progressivo com função "split" exibe as	VOLLO	50	UNIDADE	J COELHO NETO - ME	12.812.677/0001-03	R\$ 38,50	R\$ 1.925,00



	parciais do tempo; função relógio com alarme diário, calendário com dias da semana, com memória e alimentação com bateria LR 44, dimensões: 70 x 23 x 60 mm.							
54	Jogo de baralho de cartas tipo UNO. Recomendado para crianças e adultos a partir de 7 anos de idade e número de jogadores pode variar entre 2 e 10 pessoas. Baralho composto por 108 cartas.	PANGUÉ	30	UNIDADE	SPORT WORLD COM DE MAT ESPORTIVO LTDA	06.015.682/0001-92	R\$ 16,50	R\$ 495,00
55	Placar de mesa modalidades futebol.	SCALIBU	20	UNIDADE	S.R SPORTS COM DE ART. ESPORTIVOS LTDA	11.170.630/0001-20	R\$ 219,00	R\$ 4.380,00
56	Placar de mesa modalidade de voleibol, com número grande: 0 a 31 e numero pequeno: 0 a 7 medidas aproximadas: 38x21cm (A X L)	SCALIBU	20	UNIDADE	S.R SPORTS COM DE ART. ESPORTIVOS LTDA	11.170.630/0001-20	R\$ 239,00	R\$ 4.780,00
57	Garrafa Térmica 14 Litros Plástica, com vulva.	INVICTA	15	UNIDADE	SPORT WORLD COM DE MAT . ESPORTIVO LTDA	06.015.682/0001-92	R\$ 104,50	R\$ 1.567,50
59	Caixas térmicas com revestimento em plástico, com alça de transporte e com capacidade de 57 litros.	INVICTA	10	UNIDADE	SPORT WORLD COM DE MAT ESPORTIVO LTDA	06.015.682/0001-92	R\$ 290,00	R\$ 2.900,00
60	Cones de treino Grande de plástico, com altura: 50 cm.	PANGUÉ	80	UNIDADE	SPORT WORLD COM DE MAT ESPORTIVO LTDA	06.015.682/0001-92	R\$ 17,40	R\$ 1.392,00
61	Cones pequenos emborrachados 30 cm.	PANGUÉ	150	UNIDADE	SPORT WORLD COM DE MAT ESPORTIVO LTDA	06.015.682/0001-92	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
62	Par de luvas de goleiro, tamanhos variados.	STADIUM	30	UNIDADE	PORTAL DISTRIBUIDORA LTDA -ME	15.127.478/0001-54	R\$ 63,00	R\$ 1.890,00
63	Squeezes 500 ml, material plástico, com logo.	ROCKET	1000	UNIDADE	DIVINO ALVES DE MORAES ARTIGOS ESPORTIVOS ME	11.759.204/0001-27	R\$ 8,65	R\$ 8.650,00
64	Bambolê confeccionado em material plástico, polietileno super-reforçado, alta densidade, diâmetro aproximado: 63 cm. Tubo de no mínimo 1.6mm, cores diversas.	AX	1000	UNIDADE	DIVINO ALVES DE MORAES ARTIGOS ESPORTIVOS ME	11.759.204/0001-27	R\$ 5,50	R\$ 5.500,00
65	Bandeira de assistente de arbitragem oficial em Nylon	PANGUÉ	10	UNIDADE	SPORT WORLD COM DE MAT ESPORTIVO LTDA	06.015.682/0001-92	R\$ 32,80	R\$ 328,00



66	Sacola esportiva para transporte de fardamento. Dimensões aproximadas 79 cm altura x 69 cm largura x 29 cm profundidade, material lona impermeável.	MD	4	UNIDADE	SPORT WORLD COM DE MAT ESPORTIVO LTDA	06.015.682/0001-92	R\$ 77,00	R\$ 308,00
67	Peteca oficial com base composta por discos de borracha sobrepostos, com diâmetro entre 51 mm e 53 mm,	MD	300	UNIDADE	SPORT WORLD COM DE MAT ESPORTIVO LTDA	06.015.682/0001-92	R\$ 15,90	R\$ 4.770,00
68	Placa de homenagem, em aço inox, tamanho: 20 x 16 cor preta, base com porta placa.		50	UNIDADE	SPORT WORLD COM DE MAT ESPORTIVO LTDA	06.015.682/0001-92	R\$ 93,00	R\$ 4.650,00
69	Placa de homenagem, em aço inox, tamanho: 14 x 10 cor preta, base com porta placa.		50	UNIDADE	SPORT WORLD COM DE MAT ESPORTIVO LTDA	06.015.682/0001-92	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00

5.1. J COELHO NETO –ME, restou vencedora quanto aos itens: 02, 03, 10, 16, 21, 23, 25, 29, 30 e 53. Sendo os referidos itens adjudicados à referida licitante que se sagrou vencedora quanto aos mesmos. Perfazendo em seu registro de preços o valor total de **R\$ 56.717,50 (Cinquenta e seis mil e setecentos e dezessete reais e cinquenta centavos);**

5.2. SPORT WORLD COM DE MAT. ESPORTIVO LTDA, restou vencedora quanto aos itens: 13, 14, 43, 45, 46, 47, 52, 54, 57, 59, 60, 61, 65, 66, 67, 68 e 69. Sendo os referidos itens adjudicados à referida licitante que se sagrou vencedora quanto aos mesmos. Perfazendo em seu registro de preços o valor total de **R\$ 55.670,50 (Cinquenta e cinco reais e seiscentos e setenta reais e cinquenta centavos);**

5.3. S. R. SPORTS COM DE ART. ESPORTIVOS LTDA, restou vencedora quanto aos itens: 04, 26, 32, 48, 55 e 56. Sendo os referidos itens adjudicados à referida licitante que se sagrou vencedora quanto aos mesmos. Perfazendo em seu registro de preços o valor total de **R\$ 56.460,00 (Cinquenta e seis mil e quatrocentos e sessenta reais);**

5.4. RAFISK CONFECÇÃO E SERIGRÁFIA LTDA-ME, restou vencedora quanto aos itens: 05, 08, 15, 24, 34, 37, 40 e 44. Sendo os referidos itens adjudicados à referida licitante que se sagrou vencedora quanto aos mesmos. Perfazendo em seu registro de preços o valor total de **R\$ 65.512,00 (Sessenta e cinco mil e quinhentos e doze reais);**

5.5. PORTAL DISTRIBUIDORA LTDA-ME, restou vencedora quanto aos itens: 09, 33, 38 e 62. Sendo os referidos itens adjudicados à referida licitante que se sagrou vencedora quanto aos mesmos. Perfazendo em seu registro de preços o valor total de **R\$ 66.640,00 (Sessenta e seis mil e seiscentos e quarenta reais);**

5.6. GOODPRINT DISTRIBUIDORA E LOCAÇÕES LTDA restou vencedora quanto aos itens: 07, 19, 28, 41 e 42. Sendo os referidos itens adjudicados à referida licitante que se sagrou vencedora quanto aos mesmos. Perfazendo em seu registro de preços o valor total de **R\$ 48.330,00 (Quarenta e oito mil e trezentos e trinta reais);**

5.7. O & M MULTIVISÃO COMERCIAL LTDA, restou vencedora quanto aos itens: 06, 11, 17, 20, 22, 27, 31 e 49. Sendo os referidos itens adjudicados à referida licitante que se sagrou vencedora quanto aos mesmos. Perfazendo em seu registro de preços o valor total de **R\$ 41.001,50 (Quarenta e um mil e um real e cinquenta centavos);**



5.8. DIVINO ALVES DE MORAES ARTIGOS ESPORTIVOS ME, restou vencedora quanto aos itens: 01, 12, 18, 35, 36, 39, 50, 51, 63 e 64. Sendo os referidos itens adjudicados à referida licitante que se sagrou vencedora quanto aos mesmos. Perfazendo em seu registro de preços o valor total de R\$ 59.258,50 (Cinquenta e nove mil e duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da Licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Turismo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, **cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores**, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.1.2. Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.

7.1.3. O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ARP.

7.2. Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

7.3. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) O Fornecedor registrado descumprir as condições da ARP;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.3.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor registrado.

7.4.1. Poderá ser cancelado ainda no caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da Fornecedor, bem como no caso de ocorrer transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa Detentora.



- 7.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pelos Órgãos Gestor/Participantes.
- 7.6. Deverão ser observadas ainda as disposições contidas nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.
- 7.7. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 7.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS

- 8.1. Nos valores registrados quanto ao objeto a ser fornecido, deverão estar incluídos nos valores ofertados na proposta, todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, embalagens, licenças, despesas com frete, transporte e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações das partes:

9.1. Do(s) Fornecedor(es) beneficiário(s) da ARP:

- a) Fornecer com pontualidade o objeto solicitado conforme requisição/solicitação emitida pela Secretaria a qual deverá estar devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Assegurar o fornecimento do objeto licitado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, conforme condições estipuladas na proposta apresentada em sessão e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de uso, harmonia e concordância com os termos do Instrumento Convocatório, do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços a ser firmada, no local indicado pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Turismo, sendo observadas as exigências e informações do servidor municipal responsável, sem nenhum custo oneroso para Contratante em relação à aquisição do objeto;
- c) Garantir, independente da aceitação, a qualidade do objeto ofertado;
- d) Arcar com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto da licitação compreendendo transporte (fretes) entrega encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente;
- e) A Detentora/Fornecedora ficará obrigada, às suas expensas, a trocar/substituir, reparar/corrigir, pelo prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da ciência do fato, às suas expensas os itens constantes do objeto caso venham a ser recusado no ato de recebimento ou que venham a apresentar defeito, falha, vícios, incorreções de oriundos de fabricação, transporte ou outro por outro motivo que poderia ter sido evitado, sendo o recebimento não importará sua aceitação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;
- f) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;
- g) Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame;
- h) Constatadas irregularidades a respeito à especificação: rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- i) Em caso de substituição ou complementação do objeto solicitado a Fornecedoradora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente registrado;
- j) Em caso de diferença de quantidade ou de partes: determinar sua complementação ou rescindir a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- k) Todo material entregue deverá **conter indicação da data de fabricação e validade (quando couber)**;
- l) Comunicar ao Órgão Gerenciador da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante nesta ARP;



- m) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas;
- n) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ARP, comprovando e justificando seu pedido;
- o) Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução;
- p) Cumprir fielmente o disposto no Instrumento Convocatório que originou esta ARP bem como as obrigações assumidas nela.

9.2. Do Órgão Gerenciador da ARP:

- a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta ARP e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- c) Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- d) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta ARP;
- h) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- i) Notificar à Fornecedor/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
- j) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados nesta ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
- k) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- l) Proceder à revogação desta ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.
- m) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- o) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- p) Notificar a Fornecedor/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- q) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- r) Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes nesta ARP e consequentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ata;
- s) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
- t) Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de 90 (noventa) dias previsto no § 6º do art. 22 do Decreto nº 7892/2013, respeitado o prazo de vigência da ARP, quando solicitada pelo órgão não participante, para que este efetive a aquisição ou a contratação.

9.2.1. O Órgão Gerenciador, quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;



9.3 Dos Órgãos Participantes

- a) Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- c) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- d) Emitir requisição/solicitação dos itens/objeto solicitado para entrega;
- e) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP;

Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

9.4. Do(s) Órgão(s) Não Participante(s):

- a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;
- b) Identificar/elencar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ata;
- d) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- e) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- h) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- i) Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- j) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram deste registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não Participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento dos quantitativos** dos itens constantes da tabela



geral do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital e dos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

- 10.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para O Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- 10.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ARP.
- 10.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor(es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

- 11.1. A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços – ARP será realizada pelo titular do órgão requisitante ou preposto por ele designado de acordo com as especificações constantes na ARP a ser firmada.
- 11.2. Fica como responsável pelo recebimento do objeto ao servidor **Renato dos Reis Coelho**, Chefe de divisão de Juventude e Esporte da Secretária Municipal de Juventude, Esporte e Turismo, o mesmo exerce suas funções na Secretaria de Juventude, Esporte e Turismo, situada na Rodovia 242, Km 405 Saída para Peixe CEP 77.410-970, Caixa Postal 410 Gurupi-TO, Fone:(63)3301-4314, e-mail: sejet@gurupi.to.gov.br, ou outro servidor devidamente competente autorizado pela Secretária

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

- 12.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital e sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

I - Advertência nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

II - Multas nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução da ARP/Instrumento Contratual/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do ARP/Instrumento Contratual/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em receber a ARP/Instrumento Contratual, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada a ARP/Instrumento Contratual/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;
- f) A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de licitar ou contratar com a Administração, a critério da Autoridade.

- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar ou contratar com a Administração:



- a) Por atraso injustificado na execução ARP/Instrumento Contratual/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 01 (um) ano;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira: até 02 (dois) anos;
- c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber a ARP, o Contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o caso, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 02 (dois) anos;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada da ARP/Instrumento Contratual/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: até 02 (dois) anos;
- e) Por deixar de entregar os documentos exigidos para habilitação: até 02 (dois) anos;

IV – Impedimento de licitar com a Administração e descredenciado no Sicaf, ou no sistema de cadastramento de fornecedores do município, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº10.520/2002:

- a) Após convocado, não celebrar a ARP/Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da ARP/Contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada.

- 12.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.
- 12.3. As sanções previstas nos itens I, III, V e IV do item 12.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.
- 12.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por meio de correspondência com aviso de recebimento onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.
- 12.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, bem como a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.
- 12.5. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do subitem 11.1 são da competência do Órgão Gestor/Órgãos Participantes/Órgãos Não participantes, conforme o caso.
- 12.6. A sanção prevista no item IV do item 11.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

- 13.1. O cadastro de reserva de licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor, gerado em ata quando da realização da sessão, será incluído nesta ARP na forma de anexo único



nesta ARP na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada pelas respectivas licitantes durante a fase competitiva do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

- 13.1.2.** O registro a que se refere o item 12.6 tem por objetivo a formação de **cadastro de reserva** no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, e sucessivamente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.
- 13.2.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 13.1.2 será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do mesmo Decreto.
- 13.3.** A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


- 14.1.** Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 038/2014-SRP, as propostas das empresas classificadas quanto aos itens, respectivamente, em 1º lugar no Certame supra numerado, o Anexo único desta ARP - e o Cadastro de Reserva de Fornecedores.
- 14.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000 e Decreto nº 7.892/2013, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

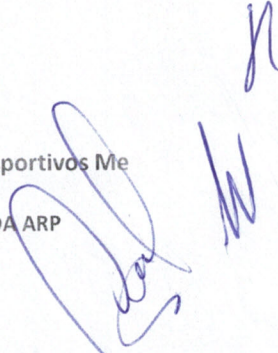
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

- 15.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 15.2.** Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

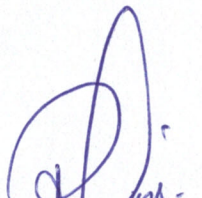
Gurupi, Estado do Tocantins, aos 03 dias do mês de novembro de 2014.

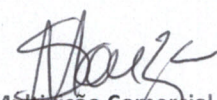
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO
Raimunda Pereira Dias Obeid
ÓRGÃO GERENCIADOR

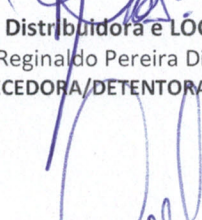

Sport World Com de Mat Esportivo Ltda
Pedro Henrique e Silva
FORNECEDORA/DETENTORA DA ARP

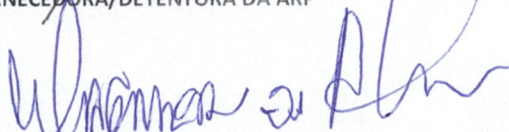

Divino Alves de Moraes Artigos Esportivos Me
Luiz da Silva Braz
FORNECEDORA/DETENTORA DA ARP

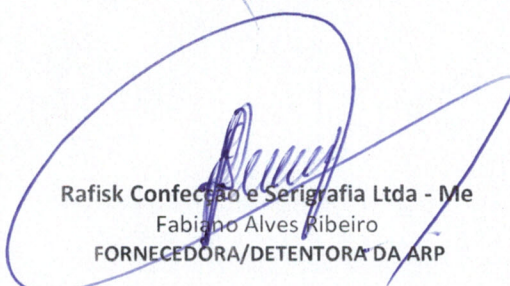


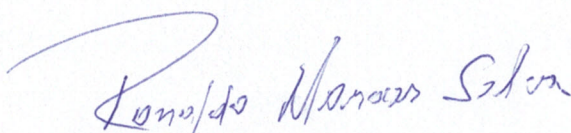

GoodPrint Distribuidora e LOCAÇÕES Ltda
Reginaldo Pereira Dias
FORNECEDORA/DETENTORA DA ARP


O & M Multivisão Comercial Ltda
Martinez Luiz de Souza
FORNECEDORA/DETENTORA DA ARP


J Coelho Neto - Me
João Coelho Neto
FORNECEDORA/DETENTORA DA ARP


Portal Distribuidora Ltda -me
Wagner Silva de Almeida
FORNECEDORA/DETENTORA DA ARP


Rafisk Confecção e Serigrafia Ltda - Me
Fabiano Alves Ribeiro
FORNECEDORA/DETENTORA DA ARP


S.R Sports Com de Art. Esportivos Ltda
Ronaldo Moraes da Silva
FORNECEDORA/DETENTORA DA ARP

Testemunhas:

1. 

CPF: 998.310.401-63

2. 

CPF: 914.934.200-00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2014

Processo Licitatório nº 2844/2014. Pregão Presencial nº 038/2014-SRP. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Turismo. Detentoras: O & M Multivisão comercial Ltda, CNPJ nº 10.638.290/0001-57; Rafisk Confecção e Serigrafia Ltda-ME, CNPJ nº 10.293.780/0001-69; Portal Distribuidora Ltda - ME, CNPJ nº 15.127.478/0001-54; Sport World, CNPJ nº 06.015.682/0001-92; J Coelho Neto-ME, CNPJ nº 12.812.677/0001-03; SR Sports Comércio de Artigos Esportivos Ltda, CNPJ nº 11.170.630/0001-20; Divino Alves de Moraes Artigos Esportivos-ME, CNPJ nº 11.759.204/0001-27; Goodprint Distribuidora e Locações Ltda-ME, CNPJ nº 06.143.261/0001-47. Objeto: Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de material esportivo. Assinatura: 03/11/2014. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Integra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013. Gurupi/TO, 03 de novembro de 2014.

Raimunda Pereira Dias Obeid
Secretária de Esporte, Juventude e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÓPOLIS**AVISO DE LICITAÇÃO**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRÓPOLIS, torna público a realização do Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - 012/2014/REPUBLICAÇÃO, Processo Interno nº 003761/2014, OBJETO: Confecção e Montagem e Instalação de Móveis e Produtos de Madeira para Atender o Fundo Municipal de Saúde de Palmeirópolis/TO, 14/11/2014; HORA: 08:00H. Edital será retirado somente na sede da Prefeitura nos horários das 07:00 às 13:00. Maiores informações na CPL, através do fone: (63) 3386-1813.

Nélio Oliveira Silva
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2014**

O Município de Pau D'arco - TO, comunica a todos que realizou licitação no dia 08/10/2014, na modalidade Pregão do tipo Menor Preço por Item, objetivando O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA solicitados pela Secretária Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, tendo como vencedor a empresa: RONIZI GOMES ARRUDA-MEI, CNPJ: 14.373.954/0001-54, conforme preços registrados a seguir:

1) RONIZI GOMES ARRUDA-MEI, CNPJ: 14.373.954/0001-54, com sede na avenida Araguaia, nº 541, centro, Pau D'arco - TO.

VALOR TOTAL: R\$ 260.422,75

A íntegra da ata estará disponível no site: www.paudarco.to.gov.br.

Pau D'arco - TO, 16/10/2014

BELGO CONCEIÇÃO MACHADO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014**

TIPO: Menor Preço Global
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de natureza contínua de limpeza urbana no Município do Peixe - TO. DATA DE ABERTURA: 21 de novembro de 2014, às 13:00h (horário local). LOCAL: Av. Napoleão de Queiroz, esq. C/ a Rua 14, centro, Peixe - TO LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como no Decreto Estadual nº 2.434/2005, Lei Complementar 123/06, e suas alterações posteriores. NOTA: O Edital será adquirido junto a Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, no endereço acima mencionado, das 12:30h às 18:30h, ou solicitação via email: licitacaopeixe@hotmail.com. Outras informações poderão ser obtidas junto a Comissão e/ou contato pelo telefone: (63) 3356-2104.

PAULO DÉNISSON ALVES GOMES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**EXTRATO DE CONTRATO**

a) Espécie: Extrato 008-B/2014 do Contrato nº. 008-B/2014, firmado em 04.02.2014, entre o(a) Prefeitura Municipal de Porto Nacional e a empresa S. C. LACERDA - ME, CNPJ nº 09.506.983/0001-07; b) Objeto: Contratação de serviço especializado no transporte rodoviário de estudantes da Rede Municipal de Ensino conforme itinerários descritos no anexo IV deste edital no município de Porto Nacional-TO; c) Fundamento Legal: Pregão Presencial 001/2014 e Lei 8.666/93 e alterações posteriores; d) Processos: 14-000180, 14-000179 e 14-000178; e) Vigência: da data em que for firmado até 14 de julho de 2014 e de 18 de Agosto a 20 de Dezembro de 2014; f) Dotação: 03.35.12.361.0051.2.050-3.3.90.39/36, Fontes 22, 23 e 30; g) Valor: R\$ 1.942.328,21 (um milhão novecentos e quarenta e dois mil trezentos e vinte e oito reais e vinte e um centavos); h) Signatários: pela Contratante, Sr. Otoniel Andrade Costa e pela Contratada Samuel Coimbra Lacerda.

EXTRATO DE CONTRATO

a) Espécie: Extrato 130/2014 do Contrato nº. 130/2014, firmado em 03.09.2014, entre o Município de Porto Nacional e a empresa Public Propaganda & Marketing Ltda - EPP, CNPJ nº 06.170.776/0001-09; b) Objeto: Prestação de serviços de publicidade, através de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceitualização, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução interna e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir idéias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, atendendo as necessidades do município de Porto Nacional-TO; c) Fundamento Legal: Concorrência, nº 002/2014; Leis nº 12.232/10, Lei nº 8.666/93, e pelas Normas Padrão estatuidas pelo I Congresso de Propaganda realizado no Rio de Janeiro em 1957 e Código de Ética dos Profissionais de Propaganda, normas do Conselho Executivo das Normas Padrão (CENP), pelas disposições contidas neste Edital e demais legislações pertinentes; d) Processo: 3746/2014; e) Vigência: Um ano contado a partir de sua assinatura; f) Dotação: 03.24.04.131.0019.2.010.3.3.90.39-10; g) Valor: R\$ R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais); h) Signatários: pela Contratante, Sr. Otoniel Andrade Costa e pela Contratada, Sr. Zelma Coelho Santos.

EXTRATO DE CONTRATO

a) Espécie: Extrato 153-C/2014 do Contrato nº. 153-C/2014, firmado em 01.09.2014, entre o(a) Prefeitura Municipal de Porto Nacional e a empresa C Rodrigues de Sousa ME, CNPJ nº 04.899.176/0001-88; b) Objeto: Aquisição de gênero alimentício para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, nas modalidades fundamental, infantil e EJA - educação de jovens e adultos, do município de Porto Nacional-TO; c) Fundamento Legal: Edital Convite 033/2014 e Lei 8.666/93 e alterações posteriores; d) Processo: 5536/2014; e) Vigência: A partir da homologação/ adjudicação por parte do Prefeito Municipal, ou seja, 1º de setembro de 2014, até 31 de setembro de 2014; f) Dotação: 12.361.0047.2.047.3.3.90.30 - 20; 12.365.0047.2.048.3.3.90.30 - 20; 12.366.0047.2.049.3.3.90.30 - 20; g) Valor: R\$ 73.168,65 (setenta e três mil cento e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos); h) Signatários: pela Contratante, Sr. Otoniel Andrade Costa e pela Contratada, Sr. Charles Rodrigues de Sousa.

EXTRATO DE CONTRATO

a) Espécie: Extrato 159/2014 do Contrato nº. 159/2014, firmado em 09.10.2014, entre o(a) Prefeitura Municipal de Porto Nacional e a empresa Ad Marques & Cia Ltda - ME, CNPJ nº 09.619.943/0001-71; b) Objeto: Contratação de empresa para reforma da Escola Municipal Maria Melo de Souza, localizada no distrito de Luzimangues de Porto Nacional-TO; c) Fundamento Legal: Convite nº 035/2014 e Lei nº 8.666/1993; d) Processo: 5422/2014; e) Vigência: 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da ordem de serviço; f) Dotação: 03.35.12.361.0066.1.235-4.4.90.51 Fonte: 20; g) Valor: R\$ 85.724,94 (oitenta e cinco mil, setecentos e vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos); h) Signatários: pela Contratante, Sr. Otoniel Andrade Costa e pela Contratada Adão Divino Marques.